



Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2019.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Denilson Castro
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de servidor

Área / Projeto: Pinheiral

Nº do Centro de custo: 10100575

Nº do Processo: 1013/2019

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Tecnologia da informação

Atenciosamente,

Brenno Baptista Ottoni
Matrícula: 19311
Tecnologia da Informação
Viva Rio

B. B. M.

Tecnologia da informação
VIVA RIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

Locação de 1 (um) Servidores a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**. Localizada no Município de Pinheiral administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Locação de 1 (um) Servidores a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**. Localizada no Município de Pinheiral administrada pela OSS Viva Rio.

3.2. Os Servidores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração:

Servidor Rack

- 1 Processador de 4 núcleos com HT (4/8);
- 32 GB de memória ECC;
- 2 discos HDD 300GB ou superior, para sistema operacional em RAID 1;
- 2 discos SSD 120GB ou superior, para banco de dados em RAID 1;
- 2 placas de rede 10/100/1000;
- 2 fontes redundantes;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

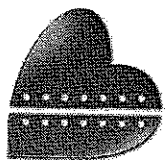
3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.



VIVARIO

- 3.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.13.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.14.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.
- 3.15.** Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.
- 3.16.** A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1.** A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, com duração de 12 meses após sua assinatura, podendo ser rescindindo caso os Contratos de Gestão não sejam prorrogados.
- 4.2.** O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1** A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.
- 5.4** A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Os Servidores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.
- 6.2** Os Servidores deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.
- 6.3** Unidades atendidas pela OSS Viva Rio:

Nome da unidade	Endereço
Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 – Mutirão, Pinheiral - RJ



7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

7.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**Cotação - Servidor Pinheiral**

2 mensagens

3 de junho de 2019 10:31

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Para: Clovisworkingplus <clovis@workingplus.com.br>

Cc: Rosangela <rosangela@workingplus.com.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Solicito orçamento para locação de um servidos, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Viva Rio

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030

✉ thiagolima@vivario.org.br

 **TR - Servidor Pinheiral.pdf**
83K

4 de junho de 2019 11:34

Cleiton <cleiton@workingplus.com.br>

Para: thiagolima@vivario.org.br

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Bom dia, Prezados!

Segue proposta em anexo, conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

06/06/2019

E-mail de WebMail do Viva Rio - Cotação - Servidor Pinheiral

Cleiton Arruda de Aguiar

Gestor Comercial - Working Plus

Telefone: +55 21 3296 6800 | +55 21 3296 6835

Celular: +55 21 96462-2416

Endereço: Av. Dom Hélder Câmara - 7659 - Abolição - RJ

E-mail: cleiton@workingplus.com.br

Site: www.xdoc.com.br



----- Mensagem original -----

Assunto::Cotação - Servidor Pinheiral

Data:03/06/2019 10:31

De:Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Para::Clovisworkingplus <clovis@workingplus.com.br>

Cc::Rosangela <rosangela@workingplus.com.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



Proposta Viva Rio Hospital Aurelino.PDF
219K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cotação - Servidor Pinheiral

4 mensagens

3 de junho de 2019 10:32

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>
Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Solicito orçamento para locação de um servidor, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Viva Rio
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030

✉ thiagolima@vivario.org.br



 **TR - Servidor Pinheiral.pdf**
83K

3 de junho de 2019 10:44

Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Thiago,

Bom dia!

Tudo bem?

Podemos falar sobre essa solicitação?

Se possível poderia nos ligar?

Obrigada,

Simone Pereira

Z1 2223-1939 / 3177-0070
R. Francisco Eugênio, 268 / 319
São Cristóvão - RJ - 20941-120
www.logicatecnologia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

3 de junho de 2019 12:03

Thiago,

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo proposta para locação de servidor.

Ficamos à disposição para mais informações.

Abrços,

Simone Pereira

Z1 2223-1939 / 3177-0070
R. Francisco Eugênio, 268 / 319
São Cristóvão - RJ - 20941-120
www.logicatecnologia.com.br

De: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de junho de 2019 10:33
Para: Simone Pereira <simone.pereira@logicatecnologia.com.br>
Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Assunto: Cotação - Servidor Pinheiral

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **LC 0606-19.pdf**
84K

3 de junho de 2019 12:13

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Para: Brenno Ottoni <brenno@vivario.org.br>

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Brenno,

Recebi a cotação abaixo, porém, a configuração, segundo a empresa, é parecida com a do TR, mas não a mesma. Eles teriam para pronta entrega. No caso da configuração exata do TR eles teriam que comprar o equipamento. Prazo e valores seriam diferentes.

Essa configuração atende ou posso descartá-la?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **LC 0606-19.pdf**
84K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**Cotação - Servidor Pinheiral**

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

3 de junho de 2019 10:41

Para: riodejaneiro@aloc.com.br

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Solicito orçamento para locação de um servidor, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H.**

OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Viva Rio
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030

✉ thiagolima@vivario.org.br

**TR - Servidor Pinheiral.pdf**
83K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**Cotação - Servidor Pinheiral**

1 mensagem

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

3 de junho de 2019 10:34

Para: comercial@npibrasil.com

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Solicito orçamento para locação de um servidor, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Viva Rio

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030

✉ thiagolima@vivario.org.br

**TR - Servidor Pinheiral.pdf**

83K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>



Cotação - Serviror Pinheiral

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

3 de junho de 2019 10:43

Para: comercial@tndbrasil.combr

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Prezados,

Bom dia!

Solicito orçamento para locação de um servidor, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que no orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Viva Rio

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030

✉ thiagolima@vivario.org.br

**TR - Serviror Pinheiral.pdf**

83K



Rio de Janeiro, 03 de junho de 2019.

Ao
VIVA RIO
PINHEIRAL - RJ

Ref. Proposta de Preços LC 0606-19

A/C: Sr. Thiago Oliveira

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa Proposta de Prestação de Serviço Locação de Equipamentos de Informática, de acordo com as especificações abaixo descritas:

1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

SERVIDOR

- Processador Xeon 8 núcleos
- 32Gb de Memória
- 2 HD 1TB RAID 1
- 2 HD 120GB SSD RAID 1
- 2 Placa de Rede 100/1000
- 1 Fonte
- T430
- DELL

Quantidade: 01

Valor Unitário Mensal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

2. PRAZO DE ENTREGA

- Imediato.

3. PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para a prestação dos serviços apresentados acima, serão cobrados o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, já inclusos todos os impostos incidentes, acrescidos dos custos bancários.

LÓGICA TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2223-1939 / 3177-0070 – CNPJ: 03.817.776/0001-97
www.logicatecnologia.com.br



4. FORMA DE PAGAMENTO

- A cada 30 (trinta) dias da entrega do equipamento, mediante aprovação de cadastro.
- Para efeitos de cobrança, não são considerados valores pró-rata da Locação.

5. PRAZO DE LOCAÇÃO

- O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais mediante aceite das partes ou caso os equipamentos não sejam devolvidos no período inicial. O atraso do pagamento por parte do LOCATÁRIO constitui grave infração contratual implicando na imediata rescisão do contrato, desobrigando totalmente a LOCADORA dos compromissos contratados.

6. PRAZO DE VALIDADE

- O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da mesma.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos locados, quando ao término do período de contratação, deverão ser entregues em perfeito estado e em funcionamento. Caso ocorram danos, furtos, roubos e ou extravios, os mesmos deverão ser ressarcidos pelo cliente, com marcas e modelos iguais aos fornecidos ou superiores, considerando todos os softwares instalados.
- Eventuais danos causados por falha elétrica na infraestrutura do cliente serão caracterizados falhas de operação, sendo de responsabilidade do cliente eventuais reparos e/ou reposição de equipamentos danificados.
- Primeiro atendimento remoto em até 4 horas úteis.
- Segundo atendimento, presencial em até 8 horas úteis, caso necessário.

Atenciosamente,

Simone Pereira

Negócios

Visite nosso site: <http://www.logicatecnologia.com.br/>



Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2019.

De: Working Plus Comércio e Serviço Ltda.

Rua Goiás, 362 – Piedade – Rio de Janeiro.

CEP: 20756-120

Tel/fax.: 21-3296-6800

CNPJ: 02.865-909/0001-38

Insc. Est.: 75858698

A/C.: Sr. Denilson

Proposta de Locação

Item	Descrição Detalhada	Valor Mensal por equipamento	Valor Total Mensal
01	Locação de 1 (um) Servidor a ser instalado no Hóspital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa. Servidor Rack - 1 Processador de 4 núcleos com HT (4/8); - 32 GB de memória ECC; - 2 discos HDD 300GB ou superior, para sistema operacional em RAID 1; - 2 discos SSD 120GB ou superior, para banco de dados em RAID 1; - 2 placas de rede 10/100/1000; - 2 fontes redundantes;	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Valor Total mensal: R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Condição de Pagamento : Mediante Empenho

Validade da proposta: 60 dias

Banco Itau – AG 0305- C/C 43100-9



WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CLEITON ARRUDA DE AGUIAR – REPRESENTANTE COMERCIAL

Rua Goiás, 362 – Encantado – Rio de Janeiro
SHOWROOM: Av. Dom Helder Câmara, 7659 – Abolição – Rio de Janeiro
Tel.: (21) 3296-6800 / 21-96462-2416



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO _____

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
1	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO GONÇALVES BARBOSA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, ADMINISTRADO PELO VIVA RIO	LÓGICA	WORKING PLUS	NPI BRASIL	ALOC	TND BRASIL
VALOR MENSAL			R\$ 1.500,00	R\$ 620,00	NC	NC	NC
VALOR GLOBAL			R\$ 18.000,00	R\$ 7.440,00	NC	NC	NC

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 05/06/2019



Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio



CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:

Ana Mari Capellini
Matrícula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
VIVA RIO

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, especializada na Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE SERVIDORES, atendendo ao HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO AURELINO GONÇALVES BARBOSA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 03 / 06 / 2019

Setor Solicitante: Tecnologia da informação

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Brenno Baptista Ottoni
Matrícula: 19311
Tecnologia da Informação
Viva Rio

B. B. Ottoni

Carimbo:



Working Plus



CNPJ 02.865.909/0001-38

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prezados Senhores,

A empresa Working Plus Comercio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.865.909/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) Cleiton Arruda de Aguiar, portador (a) da Carteira de Identidade nº 27763215-4 DETRAN/RJ do CPF nº 166.513.287-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina a Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

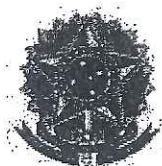
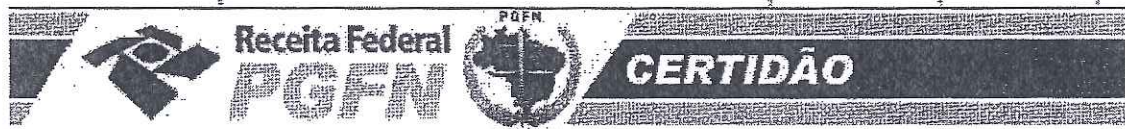
Nome: Cleiton Arruda de Aguiar

C. Identidade nº: 27.763.215-4

Órgão Emissor: DETRAN/RJ

CPF nº: 166.513.287-60

Cargo: Representante Comercial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.865.909/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:58:19 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **979D.C60E.75D7.52FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

- A apresentação deste Cartão de Inscrição é obrigatória quando o contribuinte comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis para a matrícula de um imóvel.
- Observe os prazos de pagamento do imposto fixados no CARIM, de acordo com o seu final de inscrição.
- Após ser dobrado na parte semilada, recomenda-se plastificação.

Fiscal de Atividades Econômicas - SMI
Substituto Eventual do Diretor
Matr.: 107156377-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.865.909/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/1998
NOME EMPRESARIAL WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WORKING PLUS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 00362	COMPLEMENTO A 362
CEP 20.756-120	BAIRRO/DISTRITO ENCANTADO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		TELEFONE (21) 3296-6800
ENDEREÇO ELETRÔNICO WORKINGPLUS@WORKINGPLUS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2019 às 11:57:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.44.81.81.99 - 02.865.909.000.138

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.865.909/0001-38
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo municipio
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME CLOVIS JOSE SOARES	CPF 962.625.327-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

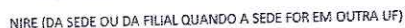
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

None

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BARBARA CRISTINA RODRIGUES HARTJE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017


Bernardo Feijo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



66-2017/327041-7

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

2

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

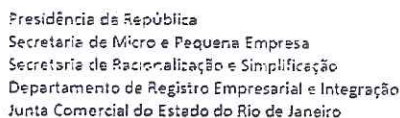
Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
NºDE: 332 0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 10/11/2017
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de
autenticação.

Autenticação: 00E139F7395822D1EFF0F42D63E1CA2111C870591315AEBF20B9271280CD4143





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0619623-4

Tipo Jurídico

1Sociedade empresária limitada

For the Expressional

Normal

Nº do Protocolo

66-2017/327041-7

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003044303 - 23/05/2017

NIRE: 33.2.0619623-4

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 102528942

Hash: 2772BE60-3C23-445D-8644-34982DF10609

Órgão	Calculado	Pago
Junta	376,00	376,00
DREI	21,00	21,00

Fls. 21

16/11/2017 - 14:43:57

Assinatura:



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Rio de Janeiro

Local

AC | 11 | 1 ♀

Data

Representante legal da empresa

Nome:	Adilson Roberto dos Santos
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	16/11/2017
Data da 1ª entrada:	



66-2017/327041-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0619623-4 Protocolo: 66-2017/327041-7 Data do protocolo: 16/11/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/11/2017 SOB O NÚMERO 00003117649 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 00E139F7395822D1EFF0F42D63E1CA2111C870591315AEBF20B9271280CD4143



**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de **“WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA”**, com sua sede à **RUA GOIÁS, Nº 362 / A – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.865.909/0001-38**, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320619623-4 em 19/11/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

1 – A sociedade resolve reformular o seu objetivo social para: **comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.**

2 – A sociedade resolve incluir as atividades de **serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.**

3 – A sociedade corrige seu endereço para: **RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 – RIO DE JANEIRO – RJ.**

4 – Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÓVIS JOSÉ SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

LÚCIA MARIA MOLINA SOARES, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade de nº 04283969-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 002.603.547-24, residente e domiciliado à Avenida Raimundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 – TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de **"WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"**, e com sua sede à **RUA GOIÁS, Nº 362, A 362 – ENCANTADO – CEP: 21.380-430 - RIO DE JANEIRO – RJ**

2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de papelaria; manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; serviços de encadernação, fotocópias e reprografia; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; serviços de microfilmagem e digitalização de documentos; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CLÓVIS JOSÉ SOARES	1.470.000 98%	R\$ 1.470.000,00
LUCIA MARIA MOLINA SOARES	30.000 02%	R\$ 30.000,00
TOTAL	1.500.000 100%	R\$ 1.500.000,00

4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 19 de Novembro de 1998, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução a sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

O uso da denominação social será feito pelos sócios **CLÓVIS JOSÉ SOARES E LÚCIA MARIA MOLINA SOARES**, juntos ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.

9ª DO BALANÇO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br



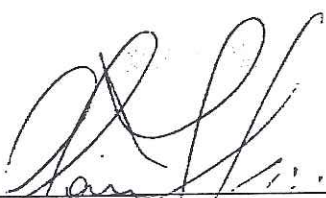
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

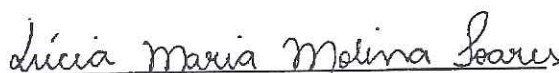
13ª FÔRO:

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2017.


CLÓVIS JOSÉ SOARES
SÓCIO


LÚCIA MARIA MOLINA SOARES
SÓCIA



C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
ces.contabilidade@terra.com.br



685054



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

253 607-2

NÚMERO DO PROCESSO

04 2586201998

IRLF

3

CONCEDIDO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

WORKING PLUS

02.845.909/0001-38

PARA SE ESTABELECEM NO(A)

RUA COTAS

362

A

ENCANTADO

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES

243043

REPARACAO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO

416100

MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS COM VAR

416095

MAQUINAS DE ESCRITORIO COM VAR

423025

PAPELARIA

443323

BAZAR

443506

MATERIAL DE ESCRITORIO - COM VAR

254105

217034

217144

245135

251011

254083

COM AS SEGUINTES RESTRICÖES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINANCA

Rosa Teixeira Lopes

Fiscal de Atividades Econômicas - SMF

Substituto Eventual do Diretor

Matr.: 10/156377-4

RIO DE JANEIRO, 19

DE

JULHO

DE

2005

NÚMERO DO PROCESSO: 00042577432000

DATA DO PROCESSO: 18/07/05



PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS



Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE

Declaramos que a Empresa WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , CNPJ 02.865.909/0001-38, estabelecida na Rua Goiás, 362 - Encantado, no Estado do Rio de Janeiro, presta satisfatoriamente, serviços de locação de cópias, escaneamento, impressões coloridas e preto e branco, e locação de impressoras, copiadoras, estações de trabalho em rede e fragmentadora de papel , e servidores de rede, para atender todos os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Iguaçu/RJ .

A mesma presta assistência técnica, troca de peças, manutenção, mão de obra ou troca do equipamento, afim de garantir o bom funcionamento dos equipamentos, até a presente data nada consta que a desabone.

Pelo acima exposto, atestamos ser uma empresa confiável.

Atenciosamente,

Guisela Campana Portela

Subsecretária de Gestão

SEMAS - NI

Mat. 60/716.210-0

Endereço: Rua Dr. Luiz Guimarães, 956, Centro, Nova Iguaçu, RJ

Tel: 2668-0382

E-mail: semas.pcni@gmail.com

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.865.909/0001-38
NIRE: 33206196234

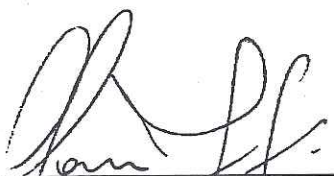


Convocação para ata de reunião extraordinária.

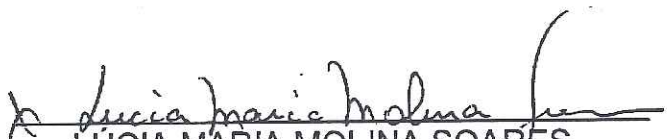
A
Sra. Lucia Maria Molina Soares.

A empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.865.909/0001-38, representada pelo seu sócio administrador **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, vem por meio desta, convocá-la para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 26 de Março de 2019 na sede social da empresa na Rua Goiás , nº 362, A 362 – Encantado – Cep: 21.380-430– Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2019.



CLÓVIS JOSÉ SOARES



LÚCIA MARIA MOLINA SOARES

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2018
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		6.132.872,78D
CAIXA	1.325,41D	
Caixa	1.325,41D	
BANCO	5.343.966,31D	
Banco Bradesco	1,00D	
Banco Itaú 43100-9	7.725,27D	
Banco Itaú 46400-0	10,00D	
Aplicação Financeira Itaú	2.518.860,18D	
Aplicação Financeira Itaú	2.311.395,31D	
Aplicação Financeira Brasil	201.156,87D	
Aplicação Financeira Bradesco	50.656,09D	
Aplicação Financeira Santander	253.425,77D	
Aplicação Financeira Santander	735,82D	
CLIENTES	95.617,87D	
Clientes	95.617,87D	
ESTOQUES		
MERCADORIAS	108.758,25D	
Mercadorias p/revenda	108.758,25D	
IMPOSTOS A RECUPERAR	583.204,94D	
Icms a compensar	583.204,94D	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		898.725,13D
ATIVO IMOBILIZADO	1.179.085,99D	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Máq. Equipamentos	854.563,25D	
VEÍCULOS		
Veículos	324.522,74D	
DEPRECIACÃO	(280.360,86)D	
Depr Acumulada (Máq Equip)	(215.456,32)D	
Depr Acumulada (Veículos.)	(64.904,54)D	
TOTAL DO ATIVO		7.031.597,91D

Rio De Janeiro, 31 de Dezembro de 2018.

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC/RJ 078720-05

C & S Serviços Contábeis Ltda.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2018
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38



PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		1.177.139,37C
EXIGIVEL		
OBRIGACOES SOCIAIS	46.797,56C	
INSS a Recolher	8.540,49C	
FGTS a Recolher	6.570,12C	
IRRF-PF	7.804,02C	
Desoneração da Folha a Recolher	23.882,93C	
CONTAS A PAGAR	1.012.377,61C	
Salários a Pagar	37.226,72C	
Pro-Labore a Pagar	6.323,39C	
Fornecedores a Pagar	967.571,30C	
Autônomo a Pagar	1.256,20C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	117.964,20C	
IRPJ a Recolher	64.121,55C	
CSLL a Recolher	25.377,20C	
ISS a Recolher	1.392,50C	
Cofins a recolher	22.251,74C	
PIS Receita Operacional a recolher	4.821,21C	
PATRIMONIO LIQUIDO		5.854.458,54C
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00C	
Capital Social	1.500.000,00C	
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	4.354,458,54C	
Lucro/Prejuizo do Exercicio	4.354.458,54C	
TOTAL DO PASSIVO		7.031.597,91C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2018, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 7.031.597,91 (Sete Milhões, Trinta e Um reais, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2018.


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC/RJ 078720-05

C & S Serviços Contábeis Ltda.



WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:02.865.909/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

RECEITA BRUTA DE VENDAS	51.025,73
RECEITA BRUTA DE VENDAS	51.025,73
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	263.390,25
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	263.390,25
RECEITA BRUTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.962.890,42
RECEITA BRUTA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.962.890,42
CUSTO C/VENDAS	(15.307,71)
CUSTO C/VENDAS	(15.307,21)
CUSTO C/SERVIÇOS	(655.500,80)
CUSTO C/SERVIÇOS	(655.500,80)
CUSTO C/ PESSOAL	(1.479.207,89)
SALÁRIO	(477.052,54)
FGTS	(68.101,64)
INSS	(66.883,41)
13º SALÁRIO	(45.787,06)
AJUDA DE CUSTO	(1.369,00)
HORA EXTRA	(862,25)
REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	(46.619,11)
FÉRIAS	(63.454,33)
AVISO PREVIO	(427,81)
VALE REFEIÇÃO	(60.689,65)
VALE TRANSPORTE	(38.919,39)
PREMIO	(1.827,33)
COMISSÃO S/VENDAS	(200.088,78)
PLANO DE SAUDE	(66.112,71)
EXAME MEDICO	(3.600,00)
ABONO PECUNIARIO	(21.720,94)
PLANO DENTAL	(188,45)
DESONERAÇÃO DA FOLHA	(315.503,49)
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.328,99)
DESPESAS FINANCEIRAS	(35.328,84)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.773.278,55)
PIS RECEITA OPERACIONAL	(80.176,08)
CSLL	(353.288,68)
IRPJ	(956.272,47)
COFINS	(370.043,46)
ISS	(13.497,86)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.964.223,92)
XEROX E AUTENTICAÇÕES	(3.128,28)
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	(2.206,69)
CORREIO	(30.434,67)
DEPRECIAÇÃO	(264.234,48)
LANCHES E REFEIÇÕES	(28,08)
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(16.769,73)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(180,00)
PRO-LABORE	(96.000,00)
PROPAGANDA E ANUNCIOS	(656,82)
SEGUROS DIVERSOS	(9.147,04)
DESPESAS DIVERSAS	(1.610,69)
TAXAS DIVERSAS	(8.861,46)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(2.950,00)
GASTO C/CARTÓRIO	(9.965,81)
CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	(5.044,59)
LUZ	(4.429,53)
TELEFONE	(41.148,25)
HOSPEDAGEM	(433,00)
REMUNERAÇÃO AUTÔNOMO	(18.845,40)
HONORÁRIO ADVOCATÍCIO	(17.160,00)
DESPESA C/INFORMÁTICA	(45.826,21)
FRETE	(121.243,47)
MATERIAL DE CONSUMO	(3.206.871,73)
IPVA	(13.482,77)
CRA	(761,11)
DESPESA C/INTERNET	(501,68)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(29.661,59)
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	(169,70)
DESPESA C/PEDÁGIO	(125,15)
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	(12.195,99)
PASSAGENS	(150,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.354.458,54


WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC/RJ 078720-05

EMPRESA: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.865.909/000138
Endereço: Rua Goiás, 362 / A 362 - Encantado - Rio de Janeiro - RJ.



ANALISE ECONÔMICA - FINANCEIRA
ANO: 2018

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{6.132.872,78}{1.177.139,37} = 5,20$$

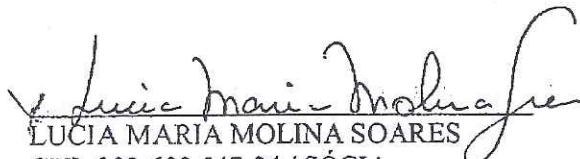
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.132.872,78 + 0,00}{1.177.139,37 + 0,00} = 5,20$$

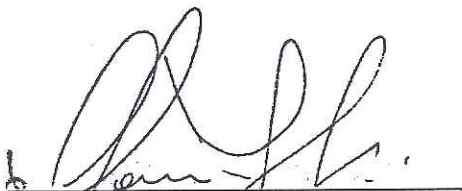
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{7.031.597,91}{1.177.139,37 + 0,00} = 5,97$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.177.139,37}{7.031.597,91} = 0,16$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentam os seguintes resultados:

Liquidez Corrente - índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00
Endividamento Geral - índice menor ou igual a 1,00


LUCIA MARIA MOLINA SOARES
CPF: 002.603.547-24 / SÓCIA


CLOVIS JOSÉ SOARES
CPF: 962.625.327-49 / SÓCIO


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CRC RJ 078720/O-5 / CONTADOR
CPF: 591.822.537-49



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2019/288011

Código de verificação de autenticidade: f102e4f136e70ac10b4fa968b8a51644

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 02.865.909/0001-38	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 16/05/2019 ÀS 14:21:28 VÁLIDA ATÉ: 15/06/2019	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2019/288011

Código de verificação de autenticidade: f102e4f136e70ac10b4fa968b8a51644

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS - CPD

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 02.865.909/0001-38	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM:	16/05/2019 ÀS 14:21:28
VÁLIDA ATÉ:	15/06/2019
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

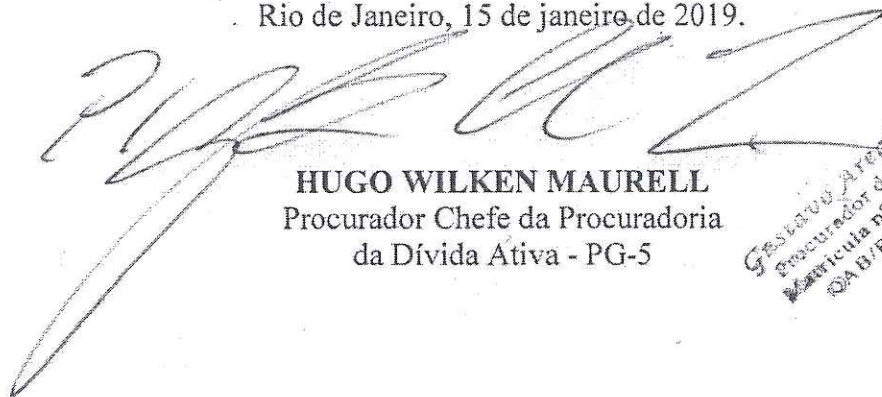
CERTIDÃO

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, às fls. 60/66, nos autos do procedimento administrativo n.º E-14/003.000463/2017, que no período de 1977 até 15/01/2019, **CONSTA DÉBITO**, em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 02.865.909/0001-38, Inscrição Estadual n.º 75.858.698, corporificado na inscrição n.º 2018/009416-9, sendo que o(s) referido(s) débito(s) se encontra(m) na situação prevista no art. 1º, II da Resolução PGE n.º 2.690 de 05 de outubro de 2009, o que determina a expedição de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, nos termos do art. 206 do CTN em relação a tal(is) débito(s).

Certifico, por fim, que **CONSTA DÉBITO** em nome de **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o mesmo CNPJ da requerente, corporificado na inscrição n.º 2018/163363-5, cuja exigibilidade está plena.

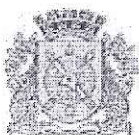
A presente certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019.



HUGO WILKEN MAURELL
Procurador Chefe da Procuradoria
da Dívida Ativa - PG-5

Gestor de Arquivo
Procurador do Estado
Matrícula nº 946.914-0
QA 01/RJ 136.014



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 2900785507
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 15598/2019



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

WORKING PLUS COMERCIO E SERVICOS LTDA
RUA GOIAS 000362 A 362
ENCANTADO RIO DE JANEIRO 20756-120 RJ

CNPJ

02.865.909/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.253.607-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2019.

HORA: 14:47:56

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CONTRATO Nº 100/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **Locação de Servidor** a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, Localizado no Município de Pinheiral/RJ, administrado pela **OSS Viva RIO**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



VIVARIO

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (Doze) meses**, com data de início em **07/06/2019** e término em **06/06/2020**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com os entes contratantes, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - Caso o processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

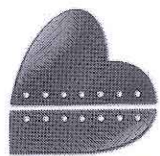
O valor global do presente Contrato é de **R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)**, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.





VIVARIO



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.



CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisor de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Pedro Theodoro Jorge, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 96462-2416
Atenção: Sr. Cleiton Arruda de Aguiar
E-mail: Cleiton@workingplus.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída



como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de Junho de 2019.



VIVA RIO


WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 082.411.957-61

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 120.082.894-0

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – Parte, Glória – Rio de Janeiro, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362/A - Encantado - CEP 20.756-120 - Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 07.837.896-5 - IFP/RJ do CPF/MF sob o nº 962.625.327-49, residente e domiciliado à Rua São Caetano do Sul, 172 - Vila Valqueire - CEP 21.330-000 - Rio de Janeiro/RJ

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Locação de até 377 (Trezentos e setenta e sete) computadores com estabilizadores e/ou filtro de linhas, sendo 94 (Noventa e quatro) do Tipo I, 246 (Duzentos e quarenta e seis) do Tipo II e 37 (Trinta e sete) do Tipo III a serem instalados na Sede da OSS Viva Rio, localizada no Município do Rio de Janeiro.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses



direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:



1º Transigente
VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

2º Transigente

1a)

Nome:

CPF/MF n.º

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2a)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.897-61

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Equipamentos de Informática

1. DO OBJETO

Locação de 1 (um) Servidor a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**. Localizada no Município de Pinheiral administrada pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda de equipamentos de informática de forma economicamente mais vantajosa, agilizando os processos de manutenção, reposição e suprimindo as unidades de forma mais rápida no que tange a funcionalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Locação de 1 (um) Servidor a ser instalado no **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**. Localizada no Município de Pinheiral administrada pela OSS Viva Rio.

3.2. Os Servidores seguirão as seguintes especificações mínimas de configuração:

Servidor Rack

- 1 Processador de 4 núcleos com HT (4/8);
- 32 GB de memória ECC;
- 2 discos HDD 300GB ou superior, para sistema operacional em RAID 1;
- 2 discos SSD 120GB ou superior, para banco de dados em RAID 1;
- 2 placas de rede 10/100/1000;
- 2 fontes redundantes;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação e autorizações necessárias.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.



VIVARIO



3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.11. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.

3.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.

3.13. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.14. Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

3.15. Não é permitido realizar solicitações de equipamentos diretamente pela unidade sem a intermediação da TI Viva Rio.

3.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que não estejam atendendo às configurações estabelecidas de HW, conforme descrito no item 3.2 deste documento.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato, com duração de 12 meses após sua assinatura, podendo ser rescindindo caso os Contratos de Gestão não sejam prorrogados.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OSS Viva Rio.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OSS Viva Rio, no prazo de até 30 dias.

5.4 A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os Servidores serão instalados nas unidades descritas a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

6.2 Os Servidores deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

6.3 Unidades atendidas pela OSS Viva Rio:

Nome da unidade	Endereço
Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa	Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 – Mutirão, Pinheiral - RJ



VIVARIO

7 DISPOSIÇÕES GERAIS



7.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;
7.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

9. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Gestão de TECNOLOGIA
VIVA RIO
Breno Baptista Ottoni
Matrícula: 19311
Tecnologia da Informação
Viva Rio



À
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
Rua Goiás, 362-A – Encantado, Rio de Janeiro/RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de Locação de Servidor, nos termos do **CONTRATO Nº 100/2019** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28 com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ-MF nº **02.865.909/0001-38**, com sede na Rua Goiás, 362ª – Encantado, denominada **CONTRATADA**, terá início em **07/06/2019** e término em **06/06/2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Viva Rio, sob Gestão do Setor de Contratos – Telefone: (21) 2555-3750 – Ramal 3342.

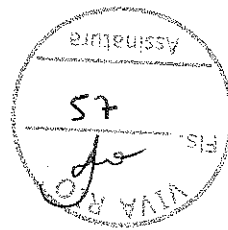
O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO N.º 100/2019, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada no serviço de locação de servidor, que atende o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente termo aditivo será de **12 (doze)** meses com data de início em **07/06/2020** e término em **06/06/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2019 passará a ser **R\$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de junho e 2020.



VIVA RIO
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª) 

Nome: **Aline Bruno**
CPF/MF nº **082.412.244-20**
Gerência de Aquisição
Viva Rio - 61

2ª) 

Nome: **Lais Araujo Aguiar**
CPF/MF nº **122.627.713**
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A – Encantado – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO N.º 100/2019, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada no serviço de locação de servidor, que atende o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente termo aditivo será de **12 (doze)** meses com data de início em **07/06/2021** e término em **06/06/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados no Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no município de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)**.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2019 passará a ser **R\$ 22.320,00 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

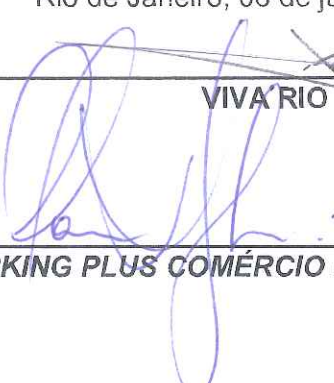
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de junho e 2021.



VIVA RIO
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM 52.60525-9
Matriculas 22934
VIVA RIO

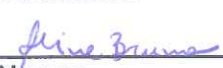
WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº


Aline Bruno
028.411.952-22
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº


Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matricula 28606
Viva Rio



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor DETRAN-RJ e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo de Aditamento pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da contratação de empresa especializada no serviço de locação de servidor, que atende o Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente termo aditivo será de **12 (doze)** meses com data de início em **07/06/2022** e término em **06/06/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo – Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2019 passará a ser **R\$ 29.760,00 (Vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 06 de junho e 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 022.411.953-62

Aline Bruno

Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 06.135.892-30

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
100/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor DETRAN-RJ e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo de Aditamento pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula – Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais** ao Contrato original 100/2019, de prestação de serviço de locação de servidor, para atender ao **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 100/2019, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **12 (doze) meses** com data de **início em 07/06/2023 e término em 06/06/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2019 passará a ser **R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

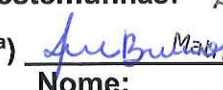
Rio de Janeiro, 07 de junho e 2023.



VIVA RIO

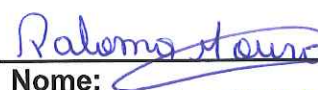

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1ª) 

Nome: Aline Bruno
CPF/MF nº 082.411.957-61

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª) 

Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155224617-17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 02.865.909/0001-38, com sede na Rua Goiás, 362 A, Encantado, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº 00103927901 órgão expedidor DETRAN-RJ e do CPF 962.625.327-49, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de locação de servidor, para atender ao **Hospital Municipal Prefeito Aurelino Gonçalves Barbosa**, localizado no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrados pela **OSS VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 100/2019, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses** com data de **início em 07/06/2024 e término em 06/06/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Pinheiral, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 100/2019 passará a ser estimado em **R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de junho e 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

CLOVIS JOSE
SOARES:962625
32749

Digitally signed by CLOVIS JOSE
SOARES:96262532749
DN: cn=B, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - IPR, ou=RS e CPF A1, ou=AC
SERASA RFB, ou=04276710000106,
ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=CLOVIS JOSE
SOARES:96262532749
Date: 2024.06.12 17:04:31 -03'00'

WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas: Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

1ª)

Nome: 130.175.797-36
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Isabelle Marias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio